

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA REI MOMO, RAINHA E MUSA DO CARNAVAL E
CIDADÃO SAMBA DO CARNAVAL DE 2013 DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

CAPÍTULO I- NORMAS

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Cultura, estabelece normas à promoção do Concurso para eleição do Rei Momo, da Rainha, da Musa da Folia e do Cidadão do Samba do carnaval.

Art. 2º. O concurso para a escolha dos candidatos será competência da Secretaria Municipal de Cultura, através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima; Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e com apoio da Associação de Escolas de Samba de Campos (AESC) e da União dos Blocos de Samba (UBS).

Art. 3º. Poderão concorrer aos títulos de Rei Momo, Rainha, Musa da Folia, os candidatos que preencherem os requisitos constantes do artigo 4º deste regulamento.

Art.4º. São requisitos essenciais e indispensáveis para candidatar-se:

- a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Assinar declaração em que conhece normas do presente regulamento, obrigando-o a respeitá-lo integralmente, se eleito;
- c) Rei Momo – altura mínima de 1,60 metros, ter no mínimo 100 Kg (cem quilos), Para concorrer ao título de Rei Momo. E todos os candidatos, por categorias, deverão obrigatoriamente representar alguma entidade ou associação, como escolas de samba, blocos carnavalescos e bois pintadinhos;

Art.5º. As eleições serão realizadas nos dias: 04 de Fevereiro de 2013 (Musa da Folia); 05 de Fevereiro de 2013 (Rei Momo e Rainha do Carnaval), no Salão de festas do Clube de Regatas Rio Branco, a partir das 21horas.

§ Único – O título de Cidadão Samba será concedido ao compositor Geraldo Gamboa.

CAPÍTULO II- DAS INSCRIÇÕES

Art.6º. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria de Cultura, no período de 21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2013, das 9 horas às 17 horas. A Secretaria de Cultura funciona na Rua Tenente Coronel Cardoso, 91 (altos) – Centro. Maiores informações no telefone: (22) 27240516.

Art.7º. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e suas respectivas cópias:

- 1- Carteira de Identidade;
- 2- Número do CPF;
- 3- Atestado de Residência
- 4- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

CAPÍTULO III- SELEÇÃO

Art.8º. Todos os candidatos aos títulos do Artigo 1º serão escolhidos de acordo com este Regulamento, por júri nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura, AESC e UBS.

Parágrafo único- Ocorrendo empate o julgamento, caberá ao Presidente do júri o “VOTO MINERVA”.

Art.9º. As decisões do júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

Art.10º. O concurso para escolha dos candidatos constará de:

Desfile em traje carnavalesco ou fantasia (que deverá ser por conta do participante).

Art.11º. Para o julgamento dos candidatos a todos os títulos, serão julgados os seguintes atributos:

- a) Comunicação
- b) Espírito Carnavalesco (samba)
- c) Simpatia

Art.12º. Cada candidato deverá estar no local do concurso uma hora antes do início do desfile e poderá contar com apoio de uma pessoa no camarim, que deverá se apresentar com o candidato aos organizadores. O nome da pessoa que acompanhará o candidato deverá ser informado com antecedência à organização, caso contrário, o candidato não poderá contar com apoio. O próprio candidato é responsável por seus pertences;

Art.13º. O candidato será automaticamente desclassificado do concurso na hipótese de se apresentar à organização do mesmo sob o efeito de substâncias alcoólicas ou entorpecentes e também na hipótese de vir a consumi-las durante o período em que aguardará sua apresentação no concurso.

CAPÍTULO IV- PREMIAÇÃO

Art. 15º. O candidato eleito Rei Momo receberá um prêmio de R\$: 3.000,00 (três mil reais) em cheque. A Rainha receberá um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A Musa da Folia receberá um prêmio de 3.000,00. O Cidadão do Samba receberá um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES

Art.16º. O mandato da Corte Carnavalesca começará no ato de sua eleição e terminará no dia em que a próxima Corte Carnavalesca for eleita.

Art.17º. Os organizadores estabelecerão todas as atividades e serem exercidas pela Corte, no Carnaval e no evento Campos-Folia/2013 - Carnaval Fora de Época.

Art.18º. Será de inteira responsabilidade da organização do evento, a escolha do acompanhante oficial, ficando vedada a participação de familiares na comitiva oficial e no camarote oficial.

Art.19º. Todas as apresentações públicas da Corte Carnavalesca da Prefeitura Municipal de Campos serão orientadas e supervisionadas pela organização do evento.

Art.20º. O cancelamento do termo de compromisso e responsabilidade poderá ocorrer quando:

- a) – Algum membro da Corte desrespeitar as determinações da Organização do evento;
- b) – Tiver conduta incompatível com os objetivos das festas carnavalescas;
- c) – Cometer falta grave de insubordinação, atrasos ou falta de cumprimento do dever com os organizadores deste Concurso.
- d) – Apresentar-se à organização do concurso sob o efeito de substâncias alcoólicas ou entorpecentes e, também, na hipótese de vir a consumi-las em qualquer atividade na qual estiver caracterizado como membro da Corte.

CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos organizadores não tendo os interessados, direito de recurso de qualquer espécie.

Art.22º. Não é permitida a reeleição simultânea dos membros eleitos da Corte. Os atuais detentores dos cargos não poderão se candidatar à reeleição.

Art. 23º. O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições anteriores.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2013.

Orávio de Campos Soares

Secretário de Cultura